

ECONOMIA AMBIENTAL: O DESAFIO DA PRESERVAÇÃO DOS RECURSOS NATURAIS

Roger Melo Araújo

Graduando em Direito pela Faculdade Metropolitana São Carlos (FAMESC),
rogermaraujo@hotmail.com

Juliana da Silva Gomes

Especialista *lato sensu* em Direito Público pela Faculdade Metropolitana São Carlos (FAMESC), gomesju@hotmail.com

Artur de Siqueira Nunes Reis

Especialista *lato sensu* em Direito Público pela Faculdade Metropolitana São Carlos (FAMESC), arturnr@gmail.com

Neuza Maria de Siqueira Nunes

Mestra em Economia Empresarial, Professora da Faculdade Metropolitana São Carlos (FAMESC), neuzamsnunes@gmail.com

Resumo: O presente trabalho tem como objetivo evidenciar as questões relacionadas à economia ambiental, trazendo assim, inicialmente, os conceitos básicos no que se refere à economia e ao meio ambiente sustentável para uma melhor compreensão da importância na preservação ambiental. Pode-se considerar que a economia ambiental desenvolve uma importante função quanto ao manejo e a exploração dos recursos naturais, uma vez que busca um meio de produção viável à obtenção de lucro. Dessa forma, especificamente, a economia ambiental, além de buscar meios viáveis de produção busca meios sustentáveis para a utilização dos recursos naturais. Conclui-se que a economia mundial necessita de uma revisão da conceituação sobre sustentabilidade buscando a implantação de novas tecnologias na preservação ambiental para que ocorra crescimento econômico, bem estar da população, mas com menor agressão ao meio ambiente.

Palavras-chave: economia ambiental; recursos naturais; sustentabilidade.

Abstract: The present work aims to highlight the issues related to environmental economics, bringing, initially, the basic concepts regarding economics and the sustainable environment for a better understanding of the importance of environmental preservation. It can be considered that environmental economics plays an important role in the management and exploitation of natural resources, since it seeks a viable production medium for profit. In this way, specifically, environmental economics, in addition to seeking viable means of production, seeks sustainable means for the use of natural resources. It is concluded that the world economy needs a revision of the concept of sustainability seeking the implantation of new technologies in the environmental preservation so that economic growth occurs, well being of the population, but with less

aggression to the environment.

Keywords: environmental economics; natural resources; sustainability.

INTRODUÇÃO

Atualmente, vive-se em uma sociedade consumista, pois basta observar o comércio nas cidades que muitas pessoas estão contentes em comprar desde roupas de todos os tipos até equipamentos eletrônicos recentemente lançados no mercado. Os indivíduos procuram atender as suas necessidades que, por sua vez, são ilimitadas. A economia atua de forma a administrar os recursos escassos para a produção de bens e serviços para que posteriormente sejam distribuídos de modo a atender as necessidades da sociedade. (MENDES *et al.*, 2007, p. 13-14)

Nesse sentido, o questionamento que paira é a relação entre a economia e a natureza, já que a visão mais difundida que se tem de economia é a apresentada no parágrafo anterior. Acontece que a economia e a natureza estão relacionadas e precisam decidir sobre a melhor utilização dos recursos naturais, uma vez que são limitados, mas as necessidades humanas são ilimitadas. Com isso fez-se necessário o desenvolvimento de instrumentos econômicos a fim de incorporar os efeitos das atividades de produção e consumo sobre o meio ambiente, bem como a compreensão da interação entre mercado e meio ambiente, e é nesse sentido que a economia deve atuar. Assim, a economia utiliza de mecanismos para esclarecer as decisões estratégicas e as condições econômicas que definem o mercado, ou seja, os instrumentos econômicos podem ser aplicados para antecipar os danos a fim de prevenir, evitar ou dirimir o mesmo, bem como formular políticas públicas para a preservação ambiental.

1 CONCEITO DE ECONOMIA

O conceito de economia trazido por Bergo (2011) é expresso como uma ciência que estuda a conduta do ser humano perante as necessidades satisfatórias e os recursos disponíveis, ainda que escassos, como utilizações

alternativas para a satisfação das pessoas. Nesse mesmo raciocínio, pode-se dizer que o termo “economia” deriva do grego *oikos* (casa) em junção com a palavra *nomos* (costume ou lei), logo a expressão resultante dessa conexão significa “regras da casa (lar)”. Percebe-se então, que essa definição está ligada à política das nações e a vida das pessoas, tendo como função principal desvendar como funcionam os sistemas relacionados à economia, bem como a relação existente entre os agentes econômicos de modo a dirimir os problemas existentes através de soluções trazidas por esses.

Por conseguinte, a ciência econômica está relacionada com as problemáticas que envolvem o que produzir, em que quantidade produzir, quando produzir e para quem produzir. (O ECONOMISTA, 2009, s. p.)

Mas na visão de Vasconcellos:

Economia pode ser definida como a ciência social que estuda como o indivíduo e a sociedade decidem utilizar recursos produtivos escassos, na produção de bens e serviços, de modo a distribuí- los entre as várias pessoas e grupos da sociedade, com a finalidade de satisfazer às necessidades humanas. Assim, trata-se de uma ciência social, já que objetiva atender às necessidades humanas. Contudo, depende de restrições físicas, provocadas pela escassez de recursos produtivos ou fatores de produção (mão-de-obra, capital, terra, matérias-primas). (VASCONCELLOS, 2006, p. 03)

O mesmo autor argumenta que o objeto de estudo dessa ciência é a escassez. Sendo assim, a escassez surge em um contexto onde as necessidades das pessoas são ilimitadas e, por outro lado, os recursos que são limitados. Assim sendo, um importante fator que colabora para a escassez é o crescimento populacional, tendo em vista que os sujeitos almejam alto padrão de vida, melhoria no *status*, bem como a utilização da tecnologia que em contínuo avanço faz com que novas necessidades surjam para a população. Nesse caso, na hipótese em que não houvesse a escassez, ou seja, se todos os bens fossem abundantes, bens livres, dispensariam a necessidade de pensar e estudar a inflação, o desemprego e o crescimento econômico, por exemplo. Em síntese aconteceria a seguinte situação, sem escassez, sem problemas econômicos, não haveria razões para o estudo da economia de um modo geral. (VASCONCELLOS, 2006, p. 03)

Diante da escassez, surgem os problemas de produção, marcado pelos seguintes questionamentos: O que e quanto produzir? Como produzir? Para quem produzir? Como forma a aclarar esses questionamentos, Vasconcellos e Garcia (2001), os definem do seguinte modo: quanto o que produzir e a quantidade ficam a critério da sociedade escolher dentre as diversas opções de produção, quais produtos serão produzidos e sua quantidade a ser fabricada em conformidade com o consumo, levando-se sempre em consideração a escassez dos recursos. Em relação de como produzir, na fase de fabricação existem variadas tecnologias que podem ser aplicadas conforme o que irá se produzir, sendo assim, a concorrência acaba por decidir pelo modo de produção de bens e serviços a serem oferecidos por produtores distintos. Logicamente, os produtores optarão por meios mais eficazes com a menor utilização de recursos. Para finalizar a problemática econômica fundamental, paira o questionamento quanto ao público-alvo da produção, ou seja, para quem o produtor deverá produzir. Ficará a cargo da sociedade, levando-se em consideração não apenas a lei da oferta e da demanda, mas também valores enraizados em certas culturas, ou seja, a maneira pela qual o produto é transmitido das atuais gerações para as futuras gerações. Assim, os mesmos autores defendem que:

Em economias de mercado, esses problemas são resolvidos predominantemente pelo mecanismo de preços atuando por meio da oferta e da demanda. Nas economias centralizadas, essas questões são decididas por um órgão central de planejamento, a partir de um levantamento dos recursos de produção disponíveis e das necessidades do país. Ou seja, a maioria dos preços dos bens e serviços, salários e quotas de produção e de recursos é calculada nos computadores desse órgão, e na oferta e demanda no mercado. (VASCONCELLOS; GARCIA, 2001, p. 03)

Em suma, a principal função da economia é pôr em pauta a alocação de recursos escassos, seja dinheiro, capacidade de trabalho, energia ou qualquer outro recurso entre os chamados fins alternativos, que nada mais são o lazer, a segurança e o sucesso. A alocação deve ser feita por aqueles que detêm os recursos e buscam cativar o máximo de benefícios em cada unidade de dispêndio. (PAIVA; CUNHA, 2008, p. 15)

2 DEFINIÇÃO DE MEIO AMBIENTE PERANTE À LEGISLAÇÃO

Inicialmente, conforme Farias (2006), vale ressaltar que a expressão “meio ambiente” geralmente é utilizada como sinônimo de natureza ou recursos naturais. Nesse sentido, a doutrina jurídica se apresenta unânime de que a referida expressão é redundante, tendo em vista que detém os mesmos significados. Sendo assim, Sirvinskas (2015) conceitua meio como centro de algo e ambiente no sentido de *habitat* dos seres vivos. Por conseguinte, o conceito de ambas as palavras estão inseridas uma na outra, logo se verifica a presença de pleonasma, que consiste na repetição de palavras para dar ênfase à expressão. Desse modo, meio ambiente é o local onde habitam os seres vivos, ou seja, o meio físico que por sua vez está em constante interação com o meio biótico (seres vivos), resultando num conjunto harmonioso de condições indispensáveis à existência da vida.

A expressão em estudo fora utilizada pela primeira vez pelo naturalista francês Étienne Geoffroy Saint-Hilare em sua obra *Études Progressives d'un Naturaliste*, em 1835. Desde então, a expressão fora consagrada também no âmbito jurídico pela doutrina, legislação, jurisprudência, tal como na consciência da sociedade. A expressão era utilizada anteriormente num campo mais restrito em comparação com o conceito atual. (SIRVINSKAS, 2015, p. 126)

Diante disso, Fiorillo (2011) sustenta que:

Verificando a própria terminologia empregada, extraímos que meio ambiente relaciona-se a tudo aquilo que nos circunda. Costuma-se criticar tal termo, porque pleonástico, redundante, em razão de ambiente já trazer em seu conteúdo a ideia de “âmbito que circunda”, sendo desnecessária a complementação pela palavra meio. (FIORILLO, 2011, p. 72)

Assim sendo, o legislador infraconstitucional teve o cuidado de definir o meio ambiente, conforme expresso no art. 3º da Lei nº 6.938/81, no sentido de que representa um conjunto de condições, leis, influências e interações tanto na área física e química, quanto na biológica no intento de abrigar e reger a vida em todas as suas formas. (BRASIL, 1988)

Fiorillo (2011), por sua vez, afirma que o conceito abordado fora recepcionado pela Constituição Federal (CF) em vigor, promulgada em 1988, em virtude de tratar-se das múltiplas faces do meio ambiente (natural, cultural, artificial e do trabalho) e não só do meio ambiente natural. Essa afirmação é extraída da redação do art. 255 da CF, o qual se utiliza da expressão sadia qualidade de vida, estabelecendo então, dois objetivos de tutela ambiental, sendo um deles imediato e o outro mediato. Em outras palavras, o objetivo imediato da tutela ambiental é a qualidade do meio ambiente. No que diz respeito à finalidade mediata significa dizer que é a saúde, o bem-estar e a segurança da sociedade exteriorizada em uma breve expressão, qual seja, sadia qualidade de vida. (FIORILLO, 2011, p. 72-73)

Ante o exposto, observa-se que a CF optou por adotar pela conceituação mais ampla possível de meio ambiente. Com isso, José Afonso da Silva define meio ambiente como “a interação do conjunto de elementos naturais, artificiais e culturais que propiciem o desenvolvimento equilibrado da vida em todas as suas formas”. (FARIAS, 2006, s. p.) Destarte, são quatro divisões doutrinárias em relação ao meio ambiente, subdividindo-o em meio ambiente natural, artificial, cultural e do trabalho.

Desde então, sucintamente será exposto cada face do meio ambiente. Inicia-se pelo meio ambiente natural que nada mais é do que o conjunto de elementos que compõem a atmosfera, as águas, seja ela interiores, superficiais ou subterrâneas, como o mar territorial, o solo, subsolo, os elementos da biosfera, a fauna, a flora, o patrimônio genético e a zona costeira, presente no art. 225, CF. Em relação ao meio ambiente artificial, esse é compreendido pelo conjunto de bens construídos pelo homem, ou melhor, pelos equipamentos urbanos, sejam eles constituídos por espaços abertos, como praças e lagos artificiais, ou fechados, como exemplo temos o *shopping*, consoante expressa o art. 225, art. 21, XX e art. 182 e seguintes, todos da CF. O meio ambiente cultural é todo aquele que é relevante à cultura de um povo, seja na dança, nos costumes, na forma em que se comunicam, bem como sítios de valor histórico podendo ser bens de natureza material ou imaterial, desde que haja a presença de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, ecológico e científico (arts. 215 e 216, ambos da CF). Por fim, tem-se o meio ambiente do trabalho que, nada mais

é do que o local onde o indivíduo exerce sua atividade laboral seja ela remunerada ou não, de modo a trazer uma segurança em seu local de trabalho, com a devida observância às referidas normas de segurança (art. 7º, XXII e 200, VII e VIII da CF) (SIRVINSKAS, 2015, p. 128). Dessa forma, continuam Furlan e Fracalossi:

Para melhor compreender o significado de meio ambiente, é necessário considerar os aspectos políticos, éticos, econômicos, sociais, ecológicos, culturais etc. Ao tomarmos uma decisão, devemos sempre analisar os impactos ambientais a curto, médio e

longo prazos, bem como sua relevância econômica, social e, principalmente, ecológica. Há a necessidade de uma visão global da questão ambiental e das suas alternativas e soluções (FURLAN e FRACALLOSSI, 2010, p. 26).

Portanto, a definição de meio ambiente demonstra diversos aspectos, seja natural, cultural, artificial e do trabalho, viabilizando o estudo e a compreensão teórica. No entanto, a interdependência entre essas perspectivas são inafastáveis (SIRVINSKAS, 2015, p. 128). Conclui-se também que a intenção do legislador ao definir um conceito tão amplo ao meio ambiente era para exatamente abrir margem à incidência da norma. (FIORILLO, 2011, p. 73)

3 PRINCÍPIO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

O desenvolvimento econômico refletiu diretamente na degradação dos recursos naturais e considerando o desconhecimento das consequências sobre a situação, emergiu um antagonismo artificial dotado de aspecto dispensável dentre a preservação do meio ambiente e o desenvolvimento socioeconômico. Dessa forma, a exploração terrestre desordenada, a ampliação de consciência ecológica e a elevação nos níveis de conhecimento científico acarretaram em alterações técnicas e comportamentais de maneira a superar a falaciosa antinomia “proteção ao meio ambiente *versus* desenvolvimento econômico”. (MILARÉ, 2016, p. 24-25)

Outrossim, conforme Milaré (2016), observa-se a dificuldade social na compreensão do real significado de desenvolvimento sustentável. Por mais que seja um assunto em voga mundialmente, causa controvérsia em relação ao progresso, ao crescimento e ao desenvolvimento econômico.

Vale ressaltar que o termo “desenvolvimento sustentável” nasceu,

inicialmente, em 1972 na Conferência Mundial do Meio Ambiente realizada em Estocolmo e repetida nas posteriores conferências sobre o assunto, de maneira especial na ECO-92 em que utilizou o termo em onze de uma totalidade de vinte princípios. (FIORILLO, 2011, p. 82) A Comissão Mundial sobre meio ambiente e desenvolvimento define a expressão em estudo como “aquele que atende às necessidades do presente sem comprometer a possibilidade das futuras gerações atenderem as suas próprias necessidades” (MILARÉ, 2016, p. 26), podendo também ser utilizado no sentido de melhoria da vida humana nos moldes, ou melhor, dentro da capacidade do ecossistema.

No entendimento de Froes e Melo Neto (2002 *apud* Milaré, 2016, p. 26-27) as seguintes características definem comunidade sustentável:

- a) sua população tem forte senso de comunidade, solidariedade e iniciativa própria para resolução de seus problemas;
- b) possui elevada capacidade de mobilização;
- c) tem pleno conhecimento de seus direitos;
- d) sua participação é intensa nos espaços e fóruns representativos, disponibilizados para o aperfeiçoamento das políticas públicas (conselhos locais e regionais, assembleias);
- e) garante a subsistência por meio de iniciativas próprias;
- f) vivencia processos participativos diversos e consistentes;
- g) constitui-se num elemento ativo e determinante do seu próprio desenvolvimento;
- h) busca soluções simples e adaptadas aos recursos e condições de vida disponíveis no ambiente;
- i) seus valores locais são recuperados e preservados, e os conteúdos desses valores vêm a ser difundidos amplamente através da própria linguagem comunitária;
- j) possui forte organização comunitária e de autogestão;
- l) tem uma rede social atuante, formada por grupos sociais ativos;
- m) demonstra possuir elevada vocação produtiva;
- n) é dotada de alto grau de sensibilização para as questões culturais, sociais, econômicas e ambientais;
- o) demonstra elevada capacidade de gestão, o que se reflete no número, na natureza e no desempenho das organizações sociais atuantes na região. (FROES; MELO NETO, 2002, *apud* MILARÉ, 2016, p. 26-27)

Considerando as características, pode-se dizer que uma cidade sustentável tem a capacidade de atender a necessidade da população, assegurando o bem-estar da mesma, cuja coletividade está em constante busca de ampliação dessa

capacidade. (MILARÉ, 2016, p. 27). Portanto, o desenvolvimento sustentável tem como pilares o crescimento econômico, a preservação ambiental e a equidade social, consoante declaração de Silva (2015), no sentido de que só há desenvolvimento sustentável onde os três pilares encontram-se presentes simultaneamente. Por outro lado, a ausência de um desses pilares enseja na desconfiguração da concepção de desenvolvimento sustentável. SILVA (2015, p. 58)

No entanto para Milaré (2016), a sustentabilidade, ou melhor, o desenvolvimento sustentável é um critério basilar ao desenvolvimento do meio ambiente.

4 ECONOMIA AMBIENTAL

Diante dos recursos naturais, a economia tem desenvolvido no decorrer dos anos diversas formas de análises que podem ser divididas em três fases: a economia dos recursos naturais, a economia ambiental e a economia ecológica. Nessa linha de raciocínio, considera-se a economia dos recursos naturais uma busca pela melhor forma de utilização dos recursos, tanto os renováveis, quanto os não renováveis. Porém a degradação não fora evitada, podendo assim, acarretar extinção ou até mesmo alcançar uma extinção aos recursos naturais. Posteriormente, surgiu a economia ambiental que, por sua vez, considera os recursos naturais como parte do desenvolvimento das atividades econômicas. Por outro lado, a teoria clássica consideravam os recursos naturais como “cerne de produção”, independentemente na área da indústria ou na área da agricultura, pois diferenciava o que era da natureza e o que pertencia à economia. (FURTADO, 2010, p. 14)

Sob a visão de Souza (2008), a principal discussão da economia ambiental gira em torno de uma melhor alocação de recursos naturais de modo que seja mais eficiente possível, através de mecanismos de mercado. Mas seu objeto de estudo, segundo Furtado (2010), é internalizar, no sentido monetário, as externalidades, referentes aos custos externos, via mercado. “As externalidades são geradas quando a produção ou consumo de um agente econômico, seja produtor ou consumidor, é perturbada ou beneficiada pelas atividades de outro

agente”. (FURTADO, 2010, p. 16)

Na atualidade, a economia ambiental atua de forma preventiva a evitar catástrofes no meio ambiente, observando sempre a conservação da biodiversidade para que as atuais gerações e as futuras gerações possam gozar de um meio ambiente ecologicamente equilibrado e que atenda as necessidades. Outra face do meio ambiente em relação à economia é a economia ecológica, que difere da economia ambiental pela sua visão mais abrangente do homem em relação ao meio ambiente. Na economia ecológica, o capital natural deve desempenhar a função de provedora de matéria-prima, bem como receptora de produtos transformados e descartados. (FURTADO, 2010, p. 18)

Sendo assim, a teoria econômica que abarca o manejo e a preservação ao meio ambiente é chamada de economia ambiental, pois considerando o modo de produção atualmente, observa a inviabilidade ante os impactos negativos ao meio ambiente. (COSTA, 2005, p. 301-302) É exatamente nesse problema que a economia atua com o intuito de buscar meios de produção mais viáveis e sustentáveis para a utilização dos recursos naturais referentes ao limite, as características e as finalidades dadas aos recursos. Com isso, a economia ambiental e a ecológica almejam a resolução eficiente das questões ambientais. (SOUZA, 2008, s. p.)

Outrossim, para Souza (2008), a sociedade está em constante evolução acarretando mutabilidade e ampliação nas necessidades de consumo. Então a economia se depara com uma nova fase de exploração ambiental, tendo em vista que em decorrência do tempo os hábitos e a cultura vão se modificando, elevando os padrões de consumo. Logo, a economia deve adaptar-se as alterações que, conseqüentemente, altera o meio ambiente.

Como evidenciado, a teoria econômica busca uma maneira eficiente e sustentável para que se faça o uso dos recursos naturais através de instrumentos que possibilitem o estudo do vínculo entre mercado e meio ambiente de forma a solucionar os problemas ora detectados. Para que isso seja possível, é imprescindível o estudo do mercado, bem como seus fundamentos, seu funcionamento e a natureza das suas atividades. Dessa forma, a atuação dos instrumentos econômicos pode estar presente no problema ambiental apoiando na criação de políticas preventivas de modo a evitar ou dirimir o dano. Com a

utilização de estratégias eficazes ao desenvolvimento das políticas ambientais há de se considerar a análise de custo, uma vez que sustenta grande parte da teoria econômica analisando os ganhos e a perda da sociedade. (FURTADO, 2010, p. 10-11)

A partir do século XX o homem mudou a visão em relação à economia, pois surgiu um novo modo de pensar e de fazer economia. Cumulativamente, as empresas passaram a se preocupar com as questões ambientais o que ensejou a Revolução Ecoindustrial. Assim, as empresas passaram a importar-se não apenas com sua imagem em relação a se autopromover aos seus consumidores, mas ampliaram a forma de produção, bem como no descarte de resíduos, refletindo, por vezes, na margem dos lucros. (COSTA, 2005, p. 301-302).

Costa (2005) elenca as razões pelas quais ensejaram o interesse corporativo pelo meio ambiente, são eles:

a) Sobrevivência corporativa a longo prazo: se refere as tecnologias sustentáveis à utilização de recursos básicos para manutenção de alguns setores econômicos.

b) Oportunidades de mercado: são mercados gerados a partir da preservação do meio ambiente.

c) Competitividade: a preferência dos consumidores se volta aos produtos ecologicamente corretos, especialmente no mercado internacional.

d) Permanência no mercado: as exigências que são devidas às empresas em se manterem dentro dos padrões ambientais que estão cada vez mais rigorosos, acabam interrompendo a permanência de empresas menos preparadas, ou aquelas que não alcançam esses padrões, no mercado.

e) Mercado financeiro: com base nas novas regulamentações e litígios surgidos, torna-se cada vez mais importante um atestado de saúde ambiental para alavancar investimentos e financiamentos nos projeto de diversas áreas produtivas.

f) Responsabilidade criminal e legal: as legislações de proteção ao meio ambiente que estão surgindo já preveem as adequações tecnológicas de diversas empresas, submetidas a inviabilidade de implantação ou ampliação.

g) Informação globalizada: com o advento da globalização, as informações são transmitidas, praticamente, de forma instantânea o que impede

as indústrias de se manterem desatualizadas (sem investir em tecnologia) e altamente poluidoras, geralmente em países menos desenvolvidos onde a legislação dos mesmos não é tão rigorosa, isso quando existe.

Dessa forma, para Costa (2005):

podemos depreender que a Economia Ambiental, ou Economia do Meio Ambiente, deve ser encarada como um arma competitiva, como parte da estratégia de desenvolvimento adotada pelas empresas que pretendem lançar-se ou mesmo permanecer atuantes no mercado (COSTA, 2005, p. 303).

Deve-se ressaltar que a preocupação das empresas não está relacionada a finitude dos recursos naturais, mas sim com as exigências de mercado. Em contrapartida, a globalização desempenha importante papel na diversificação da demanda promovendo debates em relação à consciência ecológica discutida em congressos, meios de comunicação e seminários realizados por todo o mundo. Assim, alguns economistas chamam de “tragédia dos comuns” a exploração excessiva de recursos naturais de propriedade comum. A ideia adveio de um artigo, escrito pelo biólogo Garret Hardin em 1968, em que o autor alega que os problemas ambientais, em sua maioria, são acarretados pela má utilização dos recursos naturais que são de propriedade comum, como por exemplo, o ar, a água, os animais, as áreas verdes em que não há propriedade definida. Dessa forma, a tendência do homem é se portar como se todos tivessem direitos a esses bens. Todavia, desconsidera-se a obrigação na preservação desses recursos. (COSTA, 2005, p. 319)

Quando não há propriedade definida do bem, verifica-se a necessidade de mantê-lo por não ser atribuído um valor. Considerando que o uso do mesmo não é cobrado, não existe a preocupação em conservá-lo e segue a tendência de utilizá-lo até que sobrevenha a escassez. Isso acontece também porque a degradação é a longo prazo, ou seja, não se vê ou sente imediatamente. Portanto, a utilização consciente dos bens comuns deve ser feita pela conscientização da população, pela informação e através de penalidades pecuniárias. Para aqueles que poupam o meio ambiente pode haver um incentivo, assim, a curva da demanda e da oferta vai se aproximando do ponto de equilíbrio. Contudo, o maior problema atualmente enfrentado pelos bens públicos é referente ao valor que lhes atribuem, pois quanto maior o valor, mais escasso, e quanto

menor o valor, mais excedente. (COSTA, 2005, p. 320)

CONCLUSÃO

A economia ambiental almeja buscar uma forma eficiente e sustentável para a utilização dos recursos naturais por meio de instrumentos econômicos que viabilizem o vínculo entre o mercado e o meio ambiente, de forma a solucionar efetivamente toda a problemática em torno da preservação ambiental. Considera-se ainda que a conscientização seja a maneira mais eficaz para que as pessoas melhorem sua percepção ao meio ambiente. No entanto a economia também age adotando estratégias eficazes e políticas ambientais, com base na teoria econômica, de forma a analisar os ganhos e as perdas da sociedade. Conclui-se que a atuação dos instrumentos econômicos pode evitar o dano ambiental desempenhando a função de prevenir, evitar ou dirimir o dano causado. Os danos podem ocorrer, pois muitas vezes as empresas priorizam sua imagem em relação ao mercado de forma a atender as exigências de mercado e não considerando a finitude dos recursos naturais. A economia ambiental tem como propósito uma melhor alocação de recursos naturais de modo que seja o mais eficiente possível, tendo a sustentabilidade como critério ao desenvolvimento do meio ambiente.

REFERÊNCIAS

BERGO, César Augusto Moreira. **Conceitos básicos de economia**. Ambima, 2011. Disponível em: <<http://www.cnf.org.br/documents/19/fd534a67-8d62-4f38-b412-c52308259740>>. Acesso em: 17 mai. 2017.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Presidência da República, 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm>. Acesso em: 20 mai. 2017.

COSTA, Simone S. Thomazi. **Introdução à economia do meio ambiente**. Análise, Porto Alegre, v. 16, n. 2, p. 301-323, ago./dez. 2005. Disponível em: <<http://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/face/article/viewFile/276/225..>> Acesso em: 19 abr. 2017.

FARIAS, Talden Queiroz. **O conceito jurídico de meio ambiente**. Âmbito

Jurídico, 2006. Disponível em: <http://www.ambitojuridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=1546>. Acesso em: 20 mai. 2017.

FIORILLO, Celso Antônio Pacheco. **Curso de Direito Ambiental Brasileiro**. São Paulo: Saraiva, 2011.

FURLAN, Anderson; FRACALOSSI, William. **Direito ambiental**. Rio de Janeiro: Forense, 2010.

FURTADO, Rosilene de Oliveira. **O papel da economia na gestão ambiental: os métodos de valoração como suporte à formulação de políticas públicas ambientais**. Macapá, 2010. Disponível em: <<http://www2.unifap.br/ppgdapp/files/2013/04/DISSERTA%C3%87%C3%83O-Definitiva-LENE.pdf>> Acesso em: 19 abr. 2017.

MENDES, Carlos Magno; TREDEZINI, Cícero Antônio de Oliveira Tredezini; BORGES, Fernando Tadeu de Miranda; FAGUNDES, Mayra Batista Bitencourt. **Economia (introdução)**. Departamento de Ciências da Administração / UFSC, 2007. Disponível em: <http://cead.ufpi.br/conteudo/material_online/disciplinas/economia/textos/economia_PDF.pdf>. Acesso em: 17 mai. 2017.

MILARÉ, Édis. **Reação jurídica à danosidade ambiental: contribuição para o delineamento de um microssistema de responsabilidade**. Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, 2016. Disponível em: <https://sapiencia.pucsp.br/bitstream/handle/18874/2/%C3%89dis%20Milar%C3%A9.pdf>

O ECONOMISTA. **Conceito de Economia**. O Economista, 2009. Disponível em <<https://www.oeconomista.com.br/conceito-de-economia/>>. Acesso em: 17 mai. 2017

PAIVA, Carlos Águedo Nagel; CUNHA, André Moreira. **Noções de economia**. Brasília: Fundação Alexandre de Gusmão, 2008.

SILVA, Romeu Farias Thomé da. **Manual de Direito Ambiental**. Salvador: JusPodivm, 2015.

SIRVINSKAS, Luís Paulo. **Manual de Direito Ambiental**. São Paulo: Saraiva, 2015.

SOUZA, Roberta Fernanda da Paz de. **Economia do meio ambiente: aspectos teóricos da economia ambiental e da economia ecológica**. Disponível em: https://sag.fucamp.com.br/assets/professor/material_apoio/8263art5.economia-do-meio-ambiente.pdf Acesso em: 19 abr. 2017.

VASCONCELLOS, Marco Antonio Sodorval de. **Economia: Micro e Macro**. São Paulo: Atlas, 2006.

VASCONCELLOS, Marco Antonio Sodorval de; GARCIA, Manuel E.

Fundamentos de economia. Editora Saraiva, 2001. Disponível em:
<<https://vademecumdireito.files.wordpress.com/2013/04/vasconcellos-e-garcia-fundamentos-de-economia-1.pdf>>. Acesso em: 19 mai. 2017.

VEIGA, José Eli da. **Desenvolvimento Sustentável, o desafio do século XXI.**
Rio de Janeiro: Garamond, 2008.